



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.328, de 25 de março de 2013.

**Autoriza o Poder Executivo do Município, a
firmar Convênio e dá outras providências.**

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênios de Cooperação Financeira com a Associação Pestalozzi de Juara, referente a despesas de manutenção no valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, para o exercício de 2013;

Art. 2º Compete a Prefeitura Municipal de Juara:

- a) acompanhar a execução financeira constata na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação;
- e) após, liberado em parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida;

Art. 3º Compete a Associação Pestalozzi de Juara:

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) no tocante a realização das despesas, à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira;
- d) receber a parcela referente ao repasse mensal depois de realizada a prestação de contas referente à parcela imediatamente anterior recebida, e tal prestação de contas ter sido aprovada pela Prefeitura Municipal de Juara.
- e) o valor correspondente ao repasse, integral ou em parte, não poderá em hipótese alguma ser utilizado para pagamento de servidor que faça parte do quadro de efetivos do município.

Art. 4º O valor a ser repassado, obedecerá à minuta do convênio.

Art. 5º O prazo para pagamento será da data da assinatura do Convênio até o dia 31 de Dezembro de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Art. 6º O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes interessadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 25 de março de 2013.

Lourival de Souza Rocha
Prefeito Municipal Interino



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

Termo de Convênio nº 002, de 25 de março de 2013.

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara-MT e a Associação Pestalozzi de Juara, para fins que especificam.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e treze, compareceram as partes entre si justas e conveniadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, doravante denominada PMJ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Interino, Senhor **Lourival de Souza Rocha**, e de outro lado a **Associação Pestalozzi de Juara**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.926.020/0001-35, que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de manutenção com a referida Associação.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) acompanhar a execução financeira constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação.
- e) após, liberado uma parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida.

II – DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA:

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas referente a cada parcela dos recursos recebidos que será constituído de cumprimento do objeto acompanhada de:
 1. Relatório da Execução Físico-Financeira;
 2. Relação de Pagamentos;
 3. Relação de bens adquiridos;
 4. Extrato Bancário e conciliação bancária, quando for o caso; e
 5. Cópia de recolhimento de impostos, quando recolhido.
- b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) no tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na clausula primeira;



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

d) receber a parcela referente ao repasse mensal depois de realizada a prestação de contas referente à parcela imediatamente anterior recebida, e tal prestação de contar ter sido aprovada pela Prefeitura Municipal de Juara.

e) o valor correspondente ao repasse, integral ou em parte, não poderá em hipótese alguma ser utilizado para pagamento de servidor que faça parte do quadro de efetivos do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do presente convênio é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensais, reajustados de acordo com as disponibilidades financeiras do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo do presente convenio é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

PARAGRAFO ÚNICO:

O presente convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo, com devida Autorização Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E FORO:

Este convênio será rescindido por inadimplemento de qualquer de suas clausulas ou por consenso das partes, apurados os haveres se houver e expedidas às quitações que se fizerem necessárias, ficando eleito o Fórum da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

Juara, 25 de março de 2013.

Lourival de Souza Rocha
Prefeito Municipal Interino de Juara.

Marcelo Junior Gonçalves
Presidente da Associação Pestalozzi de Juara

TESTEMUNHAS:

Nome: Aparecido Lisboa
CPF: 411.434.931-68

Nome: Rodrigo Frasson
CPF: 949.453.901-00